



POLÍTICA - PO-

CÓDIGO
PO-GSF-SUP-001

CLASSIFICAÇÃO
INTERNA

REVISÃO
01

TÍTULO

POLÍTICA DE SUPRIMENTOS

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÃO	ELABORAÇÃO/ REVISÃO	APROVAÇÃO DIRETORIA	APROVAÇÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO
0	02/09/2019	Emissão Inicial	Felipe Batista	DIR-TAG-1055, de 02/09/2019	CA-TAG-217, de 05/12/2019
1	02/04/2022	Revisão geral	Milena Rodrigues	DIR-TAG-1250, de 08/05/2023	CA-TAG-249 de 14/06/2023



POLÍTICA - PO-

CÓDIGO
PO-GSF-SUP-001

CLASSIFICAÇÃO
INTERNA

REVISÃO
01

TÍTULO

POLÍTICA DE SUPRIMENTOS

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO / ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. RESPONSABILIDADES.....	3
5. ORIENTAÇÕES GERAIS.....	3
5.1 COMPROMISSOS	3
5.2 REQUISITOS.....	4
6. REFERÊNCIAS	6
7. ANEXOS.....	6

TÍTULO

POLÍTICA DE SUPRIMENTOS

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para a realização de Compras e Contratações da Transportadora Associada de Gás S.A. ("TAG" ou "Companhia"), visando garantir a competitividade, qualidade, transparência, lisura, segurança, legalidade, responsabilidade socioambiental ao processo e a melhoria contínua no relacionamento com os fornecedores, conforme definido a seguir, formalizando e determinando os princípios, diretrizes e compromissos da TAG.

2. APLICAÇÃO / ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todas as áreas da TAG, fornecedores e empresas contratadas e subcontratadas.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Não aplicável.

4. RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade de todos os Administradores e Colaboradores da TAG zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 COMPROMISSOS

5.1.1 Selecionar os fornecedores por meio de um processo justo, aberto e transparente, com base na expressão de necessidades funcionais, com uma qualificação robusta e com um conjunto de critérios equilibrados: técnicos, ambientais, éticos, qualidade, saúde e segurança, prazos, custos, compromissos contratuais e alinhamento com o propósito da TAG.

5.1.2 Desenvolver, com um painel de fornecedores dedicado, uma relação equilibrada e de longo prazo, em direção à inovação e eficiência, com base no compartilhamento de oportunidades, riscos e informações.

5.1.3 Acompanhar a implementação da Política de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da TAG nas nossas cadeias de Suprimentos.

5.1.4 Utilizar critérios de redução de emissões de gases de efeito estufa no processo de seleção de Fornecedores, contribuindo para o objetivo Carbono Net Zero dos acionistas da TAG, nos escopos 1, 2 e 3 de emissões de gases de efeito estufa, conforme aplicável ao caso.

5.1.5 Comprometer-se com relacionamentos éticos com nossos fornecedores, de acordo com o Código de Ética, Código de Conduta de Relações com Fornecedores e todos os princípios e políticas éticas da Companhia. Garantir os nossos deveres em termos de due diligence e respeito pelos direitos humanos em nossa cadeia de suprimentos.

5.1.6 Cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis, entre as quais as relacionadas às condições de pagamento, à concorrência e ao trabalho.

TÍTULO

POLÍTICA DE SUPRIMENTOS

- 5.1.7 Identificar nichos de atuação e empresas inovadoras por meio de nossa avaliação de mercado.
- 5.1.8 Desenvolver parcerias com os principais players locais, limitando o risco de dependência econômica com a TAG.
- 5.1.9 Mobilizar empresas inclusivas em nossas cadeias de suprimentos.
- 5.1.10 Procurar soluções amigáveis quando surgem conflitos e, na sua falta, recorrer à mediação da TAG.
- 5.1.11 Assegurar a confidencialidade das informações técnicas e comerciais dos processos de compra ou contratação para todas as partes envolvidas. Todos os Dados Pessoais coletados durante a relação comercial estão sujeitos ao processamento, pela TAG, de acordo com a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
- 5.1.12 Promover o monitoramento dos fornecedores e a avaliação da qualidade dos fornecimentos e serviços realizados à TAG.

5.2 REQUISITOS

SAÚDE E SEGURANÇA

- 5.2.1 Respeitar a Política de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da TAG e os critérios de Saúde e Segurança estabelecidas para todas as etapas do processo de contratação de bens e/ou serviços, incluindo qualificação, seleção, contratação, mobilização, execução dos serviços e desmobilização.
- 5.2.2 Cumprir e fazer cumprir as Regras que Salvam Vidas, todas as legislações de saúde e segurança aplicáveis aos serviços contratados, assim como os requisitos específicos estabelecidos nos Anexos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde dos contratos.

COMPETITIVIDADE

- 5.2.3 Fomentar a diversidade de fornecedores, promovendo a concorrência em condições de iguais oportunidades e transparência, por meio de um processo estruturado de qualificação baseado em requisitos técnicos, organizacionais, econômico-financeiros, éticos e socioambientais, no que for aplicável.
- 5.2.4 Ser proativo, considerando qualidade, custo, entrega, inovação, gestão e sustentabilidade para melhorar o desempenho geral.

ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 5.2.5 Respeitar todas as regras e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis.

TÍTULO

POLÍTICA DE SUPRIMENTOS

5.2.6 Coibir qualquer forma de violação de direitos humanos e qualquer violação de integridade e/ou de corrupção.

5.2.7 Não expor nossos funcionários à situação de conflito de interesses.

5.2.8 Respeitar as normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho, as leis e regulamentos relativos aos direitos fundamentais dos trabalhadores e aos direitos trabalhistas.

5.2.9 Respeitar os compromissos da TAG com a ética e os direitos humanos nas relações com seus fornecedores.

5.2.10 Respeitar a Política de Responsabilidade Social da TAG.

5.2.11 Fomentar os objetivos da TAG em termos de inclusão, diversidade, igualdade de oportunidades e não discriminação com seus profissionais, nos processos referentes à cadeia de suprimentos.

5.2.12 Contribuir positivamente para o desenvolvimento da sociedade respeitando nossos stakeholders.

SUSTENTABILIDADE

5.2.13 Estabelecer objetivos ambiciosos em suas práticas e de seus próprios fornecedores na preservação e proteção do meio ambiente, no uso sustentável dos recursos naturais, na conservação da água, do ar, do solo e da biodiversidade e na redução de suas emissões atmosféricas e da geração de resíduos e efluentes em linha com o propósito e com a Política de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da TAG.

5.2.14 Respeitar todas as obrigações, legislações e requisitos ambientais aplicáveis.

CONTROLE, AUDITORIA E TRANSPARÊNCIA NA COMUNICAÇÃO

5.2.15 Comunicar-se regularmente e de forma transparente com a TAG sobre sua estratégia industrial, social e ambiental, sobre seus dados financeiros e não financeiros (incluindo dados de pegada de carbono) e sobre suas políticas e ações em termos de diversidade, ética e saúde e segurança.

5.2.16 Assegurar que as empresas fornecedoras e/ou prestadoras dos serviços cadastradas sejam legalmente constituídas e possuam comprovada idoneidade, postura ética, capacidade técnico operacional, econômico-financeira e administrativo-trabalhista para assunção das responsabilidades contratuais - homologadas pela gestão de fornecedores definida para a TAG.

5.2.17 Comunicar a TAG imediatamente sobre o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Política por meio de seu Canal de Ética disponível no website canalintegro.com.br/tag ou pelo telefone 0800 580 2712.

POLÍTICA DE SUPRIMENTOS**PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

5.2.18 Comprometer-se, incluindo todos seus colaboradores, a tratar todos os dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) como confidenciais.

5.2.19 Atuar sempre em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, conforme alterada (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais.

5.2.20 Comprometer-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias e suficientes para garantir a segurança, confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão, sempre considerando as boas práticas e as melhores tecnologias disponíveis no mercado.

5.2.21 Fazer uso de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os registros das operações de tratamento de Dados Pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, difusão ou o acesso não autorizado.

5.2.22 Comunicar a TAG sobre qualquer descumprimento, violação de segurança, exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais.

6. REFERÊNCIAS

- 6.1 – Código de Ética
- 6.2 – Guia de Práticas Éticas
- 6.3 – Política de Direitos Humanos
- 6.4 – Política de Segurança, Meio Ambiente e Saúde
- 6.5 – Política de Responsabilidade Social
- 6.6 – Política de Privacidade e Proteção de Dados
- 6.7 - 9 Compromissos para a qualidade de vida no trabalho

7. ANEXOS

Anexo I - Código de Conduta de Relações com Fornecedores

Código de Conduta de Relações com Fornecedores

1. ABRANGÊNCIA

1.1 Este Código de Conduta de Relações com Fornecedores é destinado a todos os colaboradores que trabalham com os fornecedores da Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG, incluindo requisitantes, compradores, parceiros de compras, usuários, gerentes e líderes de projetos.

2. PRINCÍPIOS

2.1 PRINCÍPIO 1: CUMPRIR AS LEIS, REGULAMENTOS, NORMAS EXTERNAS, PROCEDIMENTOS INTERNOS E COMPROMISSOS DA TAG

Qualquer pessoa potencialmente capaz de influenciar o processo de compra (requisitantes, compradores, parceiros de suprimentos, usuários, gerentes, líderes de projeto etc.) deve agir de acordo com as regras, regulamentos e normas relevantes que regem suas atividades profissionais.

Todas as partes envolvidas devem observar as regulamentações nacionais e internacionais relacionadas a ética, direitos humanos, concorrência justa, proteção de dados, combate à corrupção e fraude, proteção do meio ambiente, sanções internacionais e controle de exportação.

Devem ser observadas as Convenções da OIT (Organização Internacional do Trabalho) relacionadas aos direitos fundamentais dos trabalhadores (interdição de trabalho infantil e forçado, não-discriminação e liberdade de associação), segurança e bem-estar dos trabalhadores, condições de trabalho justas (salários e jornada de trabalho). Os fornecedores devem tratar seus colaboradores com justiça e dignidade. Se a lei e os regulamentos não especificarem um salário-mínimo, os fornecedores devem procurar pagar salários justos que atendam ou excedam o valor das necessidades básicas de vida.

O Código de Ética e o Plano de Vigilância da TAG definem as regras e princípios gerais e são aplicáveis a todos aqueles com quem a TAG se relaciona.

2.2 PRINCÍPIO 2: TRATAR OS FORNECEDORES DE FORMA JUSTA, TRANSPARENTE E IMPARCIAL

Código de Conduta de Relações com Fornecedores

Nossos fornecedores devem ser selecionados por meio de um processo ético, transparente, aberto, justo e completo. A TAG garante que as ofertas sejam competitivas, por soluções sustentáveis e inovadoras e que as relações sejam baseadas em confiança mútua, exigindo que os fornecedores observem os compromissos éticos, sociais e ambientais da TAG, disponíveis no seu website e compartilhados previamente ou durante a relação contratual.

Os critérios que regem a seleção de fornecedores e a concessão de contratos devem ser objetivos (nos aspectos técnicos, qualitativos, contratuais, éticos, privacidade de dados, compromissos de conformidade, custo e responsabilidade social corporativa).

Todas as partes envolvidas devem ser informadas sobre como o processo de seleção será conduzido, bem como dos detalhes do contrato a ser adjudicado (compromissos, produtos, planejamento e responsabilidades).

Os objetivos de todas as partes relevantes devem ser claros e compartilhados e estar em conformidade com os princípios aplicáveis e às legislações relevantes.

As informações relativas a um processo de seleção devem ser comunicadas da mesma forma e dentro do mesmo prazo para todos os fornecedores participantes.

Compromissos só devem ser realizados com base em informações verificadas e confiáveis.

A negociação de condições de compra com um fornecedor deve permanecer livre, objetiva, neutra e totalmente desconectada das atividades de vendas, quando tal fornecedor for também um cliente (sem compromissos recíprocos).

2.3 PRINCÍPIO 3: GARANTIR QUE OS COMPROMISSOS MÚTUOS SEJAM RESPEITADOS

Qualquer contrato celebrado deve abranger todas as responsabilidades e compromissos mútuos assumidos pelas partes.

Todas as partes envolvidas devem cumprir suas obrigações de boa fé e num espírito construtivo, com a devida consideração às expectativas de seus parceiros.

Código de Conduta de Relações com Fornecedores

Requisitantes, compradores, gestores de suprimentos, pessoal do financeiro e contadores devem garantir que as condições de pagamento sejam cumpridas e que a concorrência leal seja garantida.

No caso de uma disputa, soluções amigáveis devem ser buscadas para resolver o assunto de forma rápida e objetiva, e na falta disso, o caso deve ser submetido a um mediador da TAG.

2.4 PRINCÍPIO 4: PROTEGER OS DADOS PESSOAIS E A CONFIDENCIALIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES TROCADAS

Os relacionamentos com nossos fornecedores geralmente incluem acesso a segredos comerciais, conhecimento de fornecedores e dados pessoais. A esse respeito, os colaboradores devem exercer o máximo cuidado e garantir o cumprimento das regras internas relevantes.

As informações confidenciais dos fornecedores e as informações trocadas durante a fase de solicitações de propostas (RFP e RFI) são de sua propriedade e devem ser tratadas dentro desta conformidade.

Os dados pessoais coletados pelos fornecedores e pela TAG para obter o desempenho do contrato devem ser processados em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), sempre que aplicável.

As informações de monitoramento obtidas pelas nossas equipes são propriedade da TAG e devem ser tratadas com o nível de confidencialidade exigido. Os colaboradores devem seguir as regras da TAG para a gestão de dados confidenciais.

Tais informações constituem capital intelectual pertencente tanto a fornecedores, quanto a TAG. Qualquer parte que tenha acesso a essas informações deve garantir que elas sejam mantidas em sigilo.

Qualquer falha no cumprimento desta obrigação pode colocar em risco os interesses de um fornecedor individual ou da TAG como um todo e pode resultar em perda de vantagem competitiva.

Código de Conduta de Relações com Fornecedores

2.5 PRINCÍPIO 5: PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO E CUMPRIR OS COMPROMISSOS DA TAG QUANTO AOS PADRÕES ÉTICOS E DE PRIVACIDADE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E RESPONSABILIDADE SOCIAL

As relações com fornecedores não devem originar situações que possam prejudicar os compromissos da TAG.

Todos os compradores devem garantir que qualquer fornecedor em potencial seja informado e esteja familiarizado com os princípios de ética, conformidade e privacidade de dados, especialmente com o Código de Ética e Guia de Práticas Éticas e a Política de Suprimentos, que podem ser consultados no site www.ntag.com.br.

Ao selecionar os fornecedores, os compradores avaliam ou integram em sua avaliação geral todos os elementos relativos ao respeito à ética, conformidade, direitos humanos, desenvolvimento sustentável, proteção de dados pessoais e responsabilidade social corporativa, bem como o impacto de suas atividades no clima.

Os compradores devem apenas contratar fornecedores com garantias suficientes para processar dados pessoais, implantando medidas técnicas e organizacionais apropriadas (altos padrões de segurança, conscientização e treinamento de pessoal e governança de dados).

Em caso de violação de dados pessoais, a TAG espera toda a colaboração necessária dos fornecedores para mitigar os possíveis efeitos adversos do incidente e restaurar a integridade e segurança dos dados pessoais. A TAG possui procedimento próprio para gestão de incidentes, que deve ser estritamente seguido.

Os compradores devem solicitar aos fornecedores selecionados que aceitem a cláusula de ética, responsabilidade ambiental e social da TAG.

Nenhuma forma de trabalho infantil, ilegal ou forçado, ou atos de corrupção serão tolerados pela TAG em atividades realizadas para ela, ou em seu nome. A TAG não tolera qualquer comportamento que possa discriminar, intimidar, assediar, perturbar ou interferir com qualquer pessoa que realize trabalho para ou em seu nome. Todas as partes têm um papel a cumprir para garantir que qualquer local de trabalho (escritório, canteiro de obras, entre outros), seja livre de qualquer tipo de assédio ou discriminação.

Código de Conduta de Relações com Fornecedores

Os fornecedores devem garantir que seus subcontratados e colaboradores cumpram esse Código e os compromissos dela decorrentes.

Qualquer fornecedor que não respeitar estes princípios e regulamentos estão excluídos das negociações comerciais com a TAG.

2.6 PRINCÍPIO 6: EVITAR QUALQUER CONFLITO DE INTERESSES QUE POSSA PREJUDICAR A TOMADA DE DECISÃO OBJETIVA E INDEPENDENTE E PROIBIR QUALQUER ATO DE CORRUPÇÃO

Todas as partes envolvidas no processo de compra estão particularmente expostas a pressões e solicitações.

Todos os colaboradores que tenham um grau de influência sobre as decisões de compras devem sempre garantir a sua imparcialidade.

Os colaboradores devem se retirar de qualquer situação na qual um interesse secundário diferente do estipulado na Companhia possa influenciar sua conduta profissional. Para tanto, os colaboradores devem observar a Política de Prevenção a Conflitos de Interesses.

Os colaboradores devem proibir todas as formas de corrupção e fraude.

Presentes que estejam de acordo com a cortesia habitual de cada país, bem como convites de fornecedores para eventos coletivos de natureza profissional, são possíveis desde que respeitem estritamente as condições de atribuição ou concessão definidas pela Diretriz de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Brindes e Hospitalidades, incluindo o valor de referência determinado.

Tais presentes e convites devem ser declarados e estar sujeitos, quando aplicável, a autorizações prévias, conforme os níveis definidos pela Diretriz de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Brindes e Hospitalidades.

Finalmente, nenhum colaborador deve aceitar ou solicitar presentes, favores ou convites para si ou para qualquer outra pessoa, de pessoas ou organizações com as quais tenha uma relação comercial direta ou indireta.

Código de Conduta de Relações com Fornecedores

2.7 PRINCÍPIO 7: REPORTAR QUALQUER SITUAÇÃO QUE NÃO ESTEJA EM CONFORMIDADE COM ESTAS REGRAS

O processo de suprimentos exige grande rigor para proteger a TAG e sua reputação.

Qualquer indivíduo que procure uma opinião, conselho ou que deseje relatar um problema, pode contatar seu gerente hierárquico ou o Time de Ética da TAG.

Buscar resultados financeiros nunca poderá justificar um desvio de comportamento.

Quando houver qualquer dúvida quanto ao curso de ação a tomar, ou quando o comportamento mostrado ou então os meios usados parecem estar em violação dos princípios e procedimentos estabelecidos neste Código de Conduta, os colaboradores são incentivados a alertar a TAG por meio do seu gerente ou Time de Ética, o qual poderá ser contactado pelo e-mail: etica@ntag.com.br. Os fornecedores também são incentivados a sinalizar quaisquer ocorrências éticas envolvendo a TAG usando o mesmo endereço de e-mail: etica@ntag.com.br ou pelo Canal de Ética: www.canalintegro.com.br/ntag.